

LEI Nº 5.103, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

1/2

Dispõe sobre a proibição de produção e comercialização de *Foie Gras, in natura* ou enlatado, em todos os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do município de Mauá.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.887/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Está proibida a produção e comercialização de *Foie Gras, in natura* ou enlatado, em todos os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da apreensão do produto.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 24 de novembro de 2015.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCOS FILÓRIO
Secretário de Segurança Alimentar

LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI
Secretário de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ca///